



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA

Construindo um Novo Tempo

LEI MUNICIPAL Nº 1964/2023 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Dona Francisca para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.”

OLAVO JOSÉ CASSOL, prefeito Municipal de Dona Francisca, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta; e

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta.

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 30.792.160,40 (trinta milhões, setecentos e noventa e dois mil, cento e sessenta reais e quarenta centavos), e será arrecadada de conformidade com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA
Construindo um Novo Tempo

RECEITAS CORRENTES	R\$	27.209.160,40
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$	1.593.500,00
Receita de Contribuições	R\$	931.000,00
Receita Patrimonial	R\$	1.952.600,00
Receita Agropecuária	R\$	5.000,00
Receita de Serviços	R\$	116.000,00
Transferências Correntes	R\$	26.431.605,00
Outras Receitas Correntes	R\$	225.700,00
(-) Dedução para o FUNDEB	R\$	4.046.244,60 (-)
Receitas Correntes Intra-orçamentárias	R\$	3.130.000,00
Contribuições	R\$	1.930.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	1.200.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	453.000,00
Alienação de Bens	R\$	200.000,00
Transferências de Capital	R\$	253.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	R\$	30.792.160,40

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 3º - A Despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 30.792.160,40 (trinta milhões, setecentos e noventa e dois mil, cento e sessenta reais e quarenta centavos), distribuída conforme Anexo 2 da Lei 4.320/64 – Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas – Consolidação Geral.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA

Construindo um Novo Tempo

Seção III

Da Distribuição da Despesa por Órgão

Art. 4º - A Despesa Total, fixada por Função, Poderes e Órgãos, a Consolidação dos Quadros Orçamentários e o Demonstrativo por Órgão, estão definidos nos Anexos, que são parte integrantes desta Lei.

Seção IV

Da Autorização para Abertura de Crédito

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com os dispositivos constantes nos Artigos 7º, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64 e no artigo 165, § 8º da Constituição Federal, a:

- I – abrir crédito adicional suplementar para atender despesas relativas a aplicação ou transferência de receitas vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente até o limite recebido;
- II – abrir crédito adicional suplementar para remanejar dotações orçamentárias no mesmo Órgão até o limite da sua dotação;
- III – abrir crédito adicional suplementar com saldo de recursos vinculados não utilizados no exercício passado, até o limite da disponibilidade financeira e por fonte de recursos; e
- IV – abrir, durante o exercício, créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa total autorizada, através de anulação parcial ou total de dotações.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 6º – As transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal estarão disponíveis até o dia **20 (vinte)** de cada mês.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

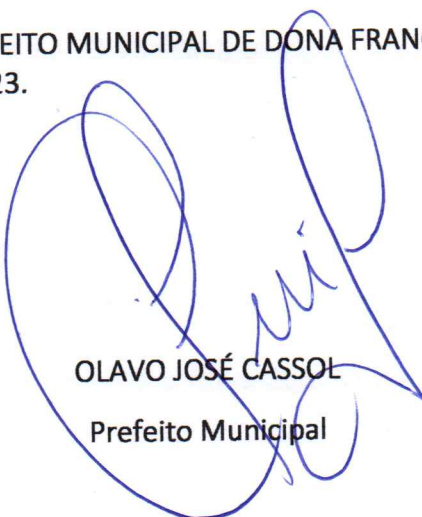
MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA

Construindo um Novo Tempo

Art. 7º – O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

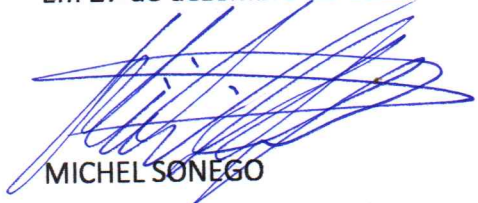
Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de 2023.


OLAVO JOSÉ CASSOL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 27 de dezembro de 2023


MICHEL SONÉGO

Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Financeira e de Planejamento.

Publicado em Imprensa Oficial

(l.m.1.062/2009)

Em 27 / 12 / 23